



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro

CEP: 37.260-000

LEI MUNICIPAL Nº. 3.324/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 – Atendimento Básico de Saúde
10.302.1002.2120 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência
33.90.41.00 – Contribuições R\$ 100.000,00
F. R: 1.55 – Transf. Fundo Estadual de Saúde R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para suportar o créditos adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei 4.320/64; sobre as transferências financeira provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade.

I – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de junho de 2022.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal


Alexandre Pereira Aquino

Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 43/2022 de autoria do Executivo Municipal.